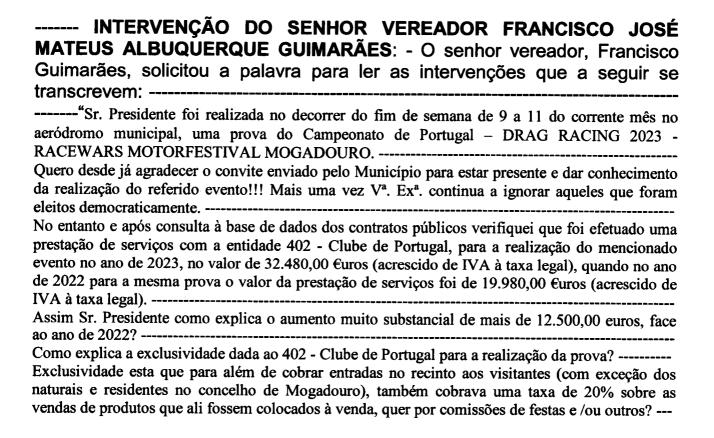
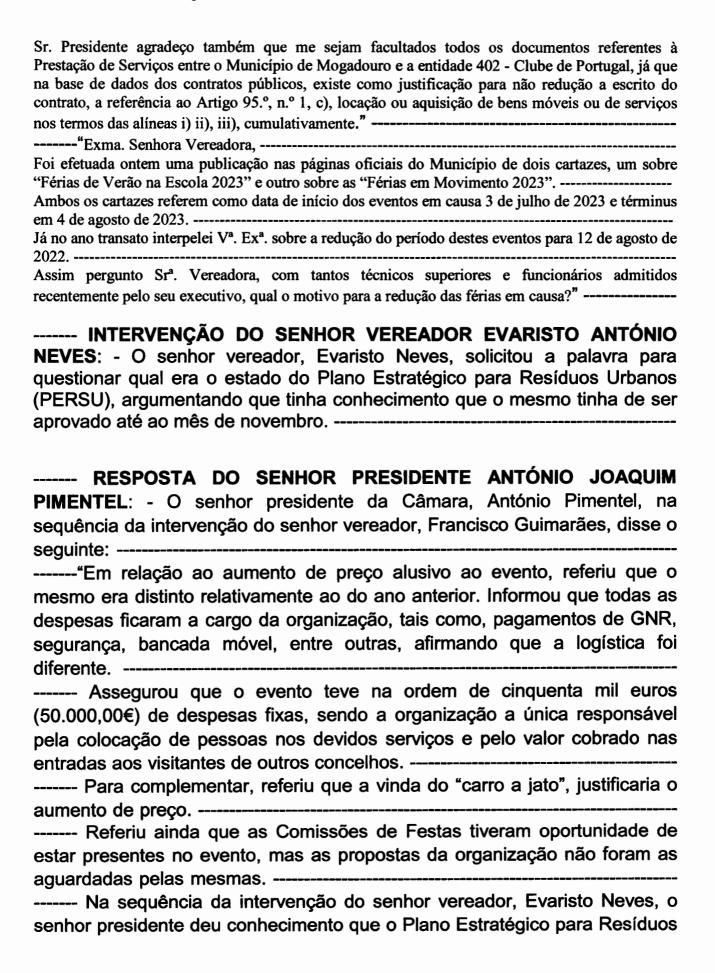


ANTES DA ORDEM DO DIA





PÁG.491



Urbanos (PERSU), estava a ser elaborado para os onze Municípios pela Resíduos do Nordeste. ------RESPOSTA DA SENHORA VEREADORA MÁRCIA PAULA TEIXEIRA BARROS: - No seguimento da intervenção do senhor vereador, Francisco Guimarães, a senhora vereadora, referiu o seguinte: ----------"Começou por informar que a situação estava sinalizada desde a noite anterior, estando as inscrições inativas, até a situação se resolver. ----------- Quanto ao acréscimo de pessoal técnico nos quadros do Município, ressalvou que os mesmos não poderiam gozar férias em período letivo, uma vez que são também responsáveis pela dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo que estar de regresso ao serviço no início de setembro para preparação do novo ano escolar. ----------- Acrescentou, ainda, que à medida que o tempo de férias vai decorrendo, o número de crianças a frequentar essa resposta vai decrescendo drasticamente, chegando mesmo a ter mais pessoal técnico e operacional afeto às atividades do que o número de inscritos a usufruir delas. ----- Rematou, apenas, sublinhando, que a equipa responsável tinha indicações desde ontem para sincronização do formulário de inscrição com datas dos cartazes. -----ORDEM DO DIA ATAS - APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA 1 DO DIA 23 DE MAIO DE 2023. -----SERVIÇOS FLORESTAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AO 2 ForestWaterUp - RESTAURO ECOLÓGICO DOS SOLOS NOS LAGOS DO SABOR: 1 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2 - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO - PARA ANÁLISE DELIBERAÇÃO. -----

- 4 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS

Reunião de 13 de junho de 2023

MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO -- MUNICÍPIO DE MOGADOURO 2023 - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -------

- 6 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO ERROS E OMISSÕES RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -------



- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO (BALCÃO ÚNICO) COMUNICAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --------
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE ETNOGRÁFICO 2023 RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO BRUNHOSINHO 2023 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -------



- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REEMBOLSO DO MÊS DE MARÇO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- 29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO PEDIDO DE MANUEL LUÍS VARANDAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 121 SECÇÃO L DENOMINADO POR RIBEIRA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---



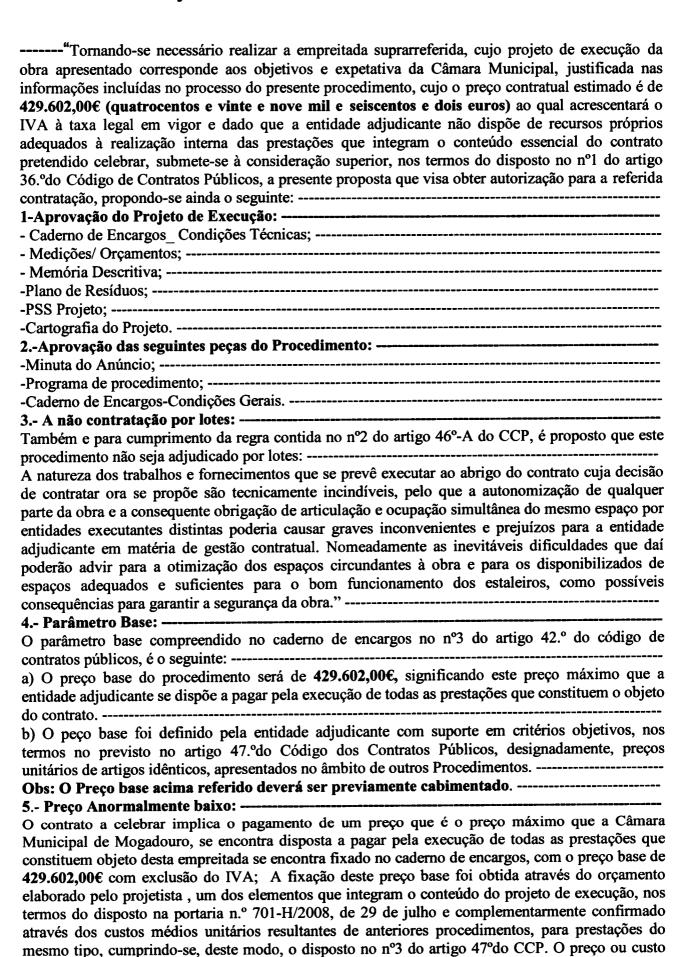
- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -31 INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOLICITADO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO (RIRPEC) - PARA ANÁLISE DELIBERAÇÃO. -----DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE - INFORMAÇÃO 32 REFERENTE AO PEDIDO DE REDUÇÃO DA FATURA DA ÁGUA -REQUERENTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE - INFORMAÇÃO 33 REFERENTE AO LITÍGIO SOBRE A FATURA DE ÁGUA -REQUERENTE: CLARICE DOS ANJOS PINTO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE MIRANDELA 34 PROCESSO N.º 383/13.2 BEMDL - STAL - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE 35 MOGADOURO - CONSTITUIÇÃO DE 2.º EQUIPA EIP (EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE) - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
 - 36 MODOBIO COOPERATIVA AGRÍCOLA CRL PEDIDO DE INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -------

 - 38 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS REFERENTES A CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DAS RESPETIVAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO



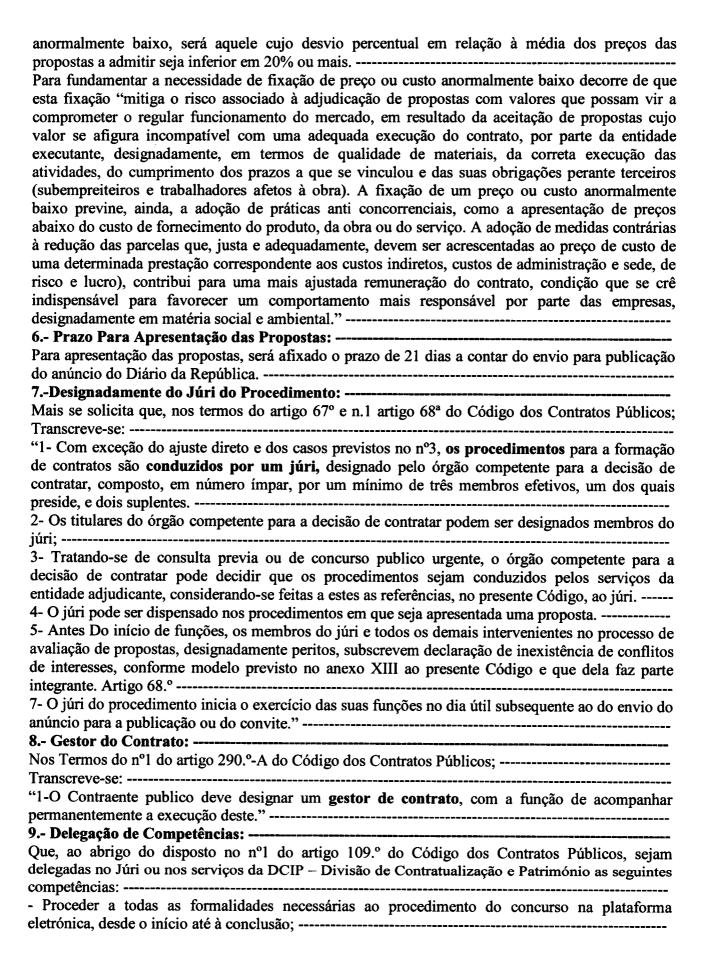
DA OBRA/PROJETO "SABOR LAKE RESORT - PONTE DE REMONDES" - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.

- 39 TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA PROCESSO 100/19.3T8MGD EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA PARA A EXPANSÃO SUDESTE PARA CONHECIMENTO.
 - ----- 1 ATAS APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2023: Foi presente a ata número dez barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -



A

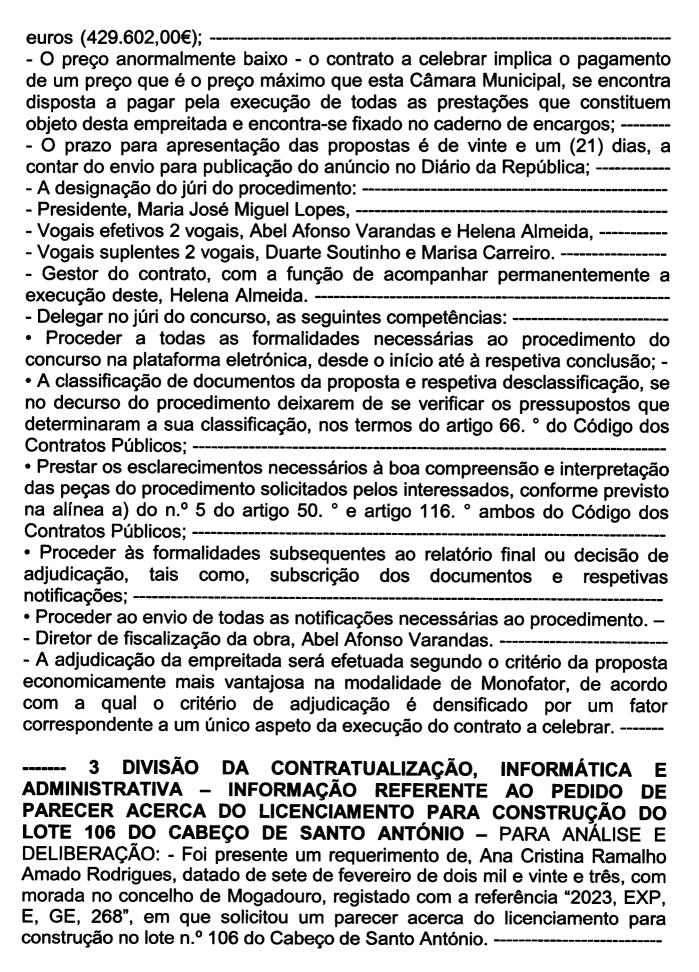




Reunião de 13 de junho de 2023

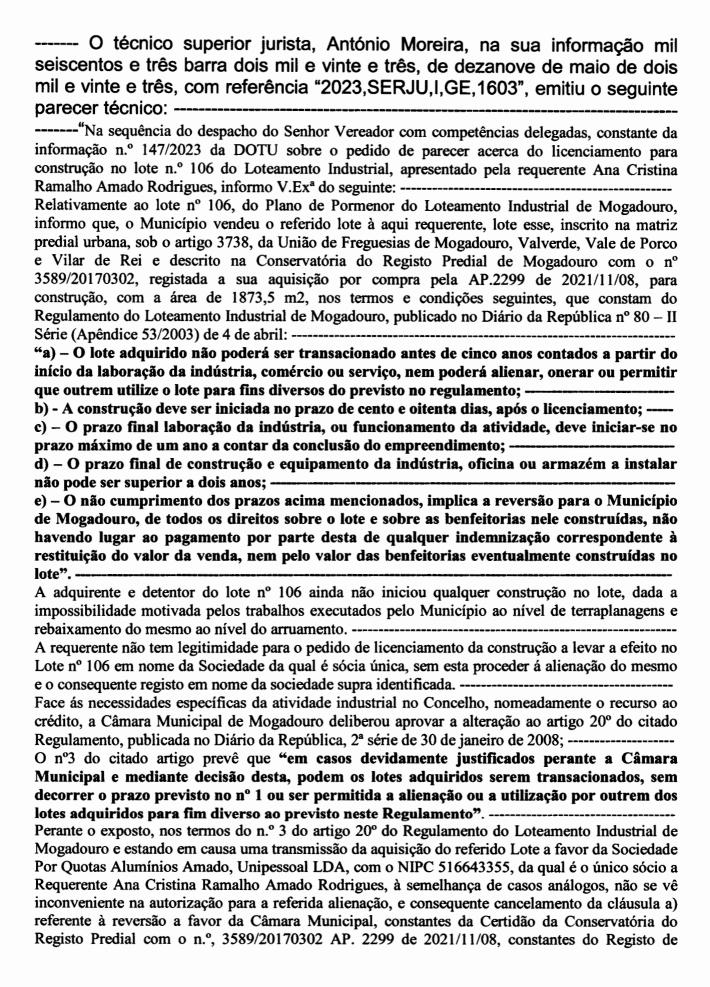
- A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do código dos Contratos Públicos;
- Prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do nº5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos;
- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como subscrição dos documentos e respetivas notificações;
- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento
10Diretor de Fiscalização da Obra
Para efeitos do estabelecido pelo n.2 do artigo 344.ºdo Código dos Contratos Públicos; Transcreve-se:
1 ranscreve-se:
2-Durante a execução do contrato, o dono de obra é representado pelo diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação contratual, se estabeleça diferente mecanismo de representação."
11Adjudicação da Empreitada:
À Consideração superior."
Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara
Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada por este
órgão executivo sobre o presente assunto, datada de nove de maio de dois
mil e vinte e três e estornar o cabimento da mesma
Mais foi deliberado por unanimidade, aprovar o seguinte:
1 – O projeto de execução, constituído pelas seguintes peças:
- Caderno de Encargos – Condições técnicas;
- Medicões/Orcamento:
- Memória descritiva;
- Plano de Gestão de Resíduos;
- PSS Projeto;
- Cartografia do Projeto
2 - A abertura do procedimento de formação de contrato da empreitada através de concurso público, nos termos do disposto no Código
dos Contratos Públicos;
- O prazo máximo de execução de, cento e cinquenta (150) dias, não
podendo ultrapassar a data de términus de trinta e um de dezembro de dois
mil e vinte e três e o preço base de quatrocentos e vinte e nove mil e
seiscentos e dois euros (429.602,00€), ao qual acrescerá o IVA à taxa lega
em vigor;
- As seguintes peças do procedimento: Minuta do Anúncio; Programa de
Procedimento; Caderno de Encargos — Condições Gerais;
 Para cumprimento da regra contida no n.º 2 do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos que este procedimento não seja adjudicado por lotes O parâmetro base compreendido no caderno de encargos é o preço base do procedimento de quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e dois







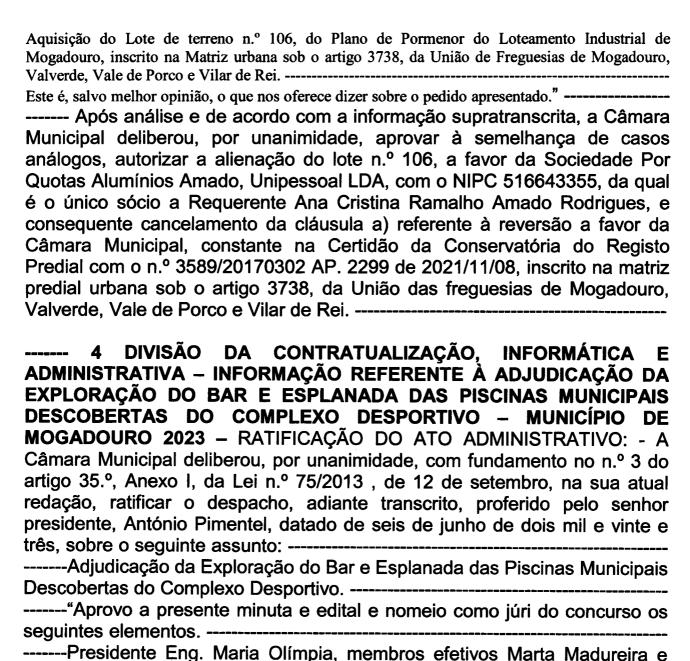
Reunião de 13 de junho de 2023



-----À DCIA para efeitos. -----

PÁG.503





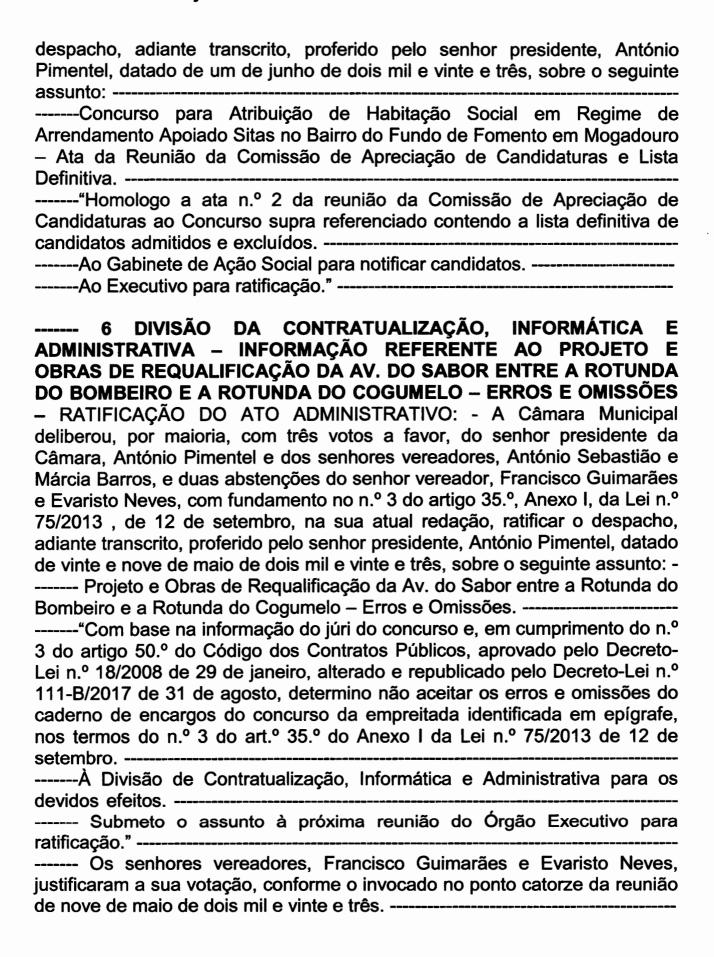
DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA ADMINISTRATIVA - INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PARA **ATRIBUIÇÃO** DE **HABITAÇÃO** SOCIAL EM REGIME ARRENDAMENTO APOIADO SITAS NO BAIRRO DO FUNDO FOMENTO EM MOGADOURO - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE **APRECIAÇÃO** DE CANDIDATURAS E LISTA **DEFINITIVA** RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o

Amílcar Monteiro e membros suplentes Marisa Carreiro e Elsa Machado. -----

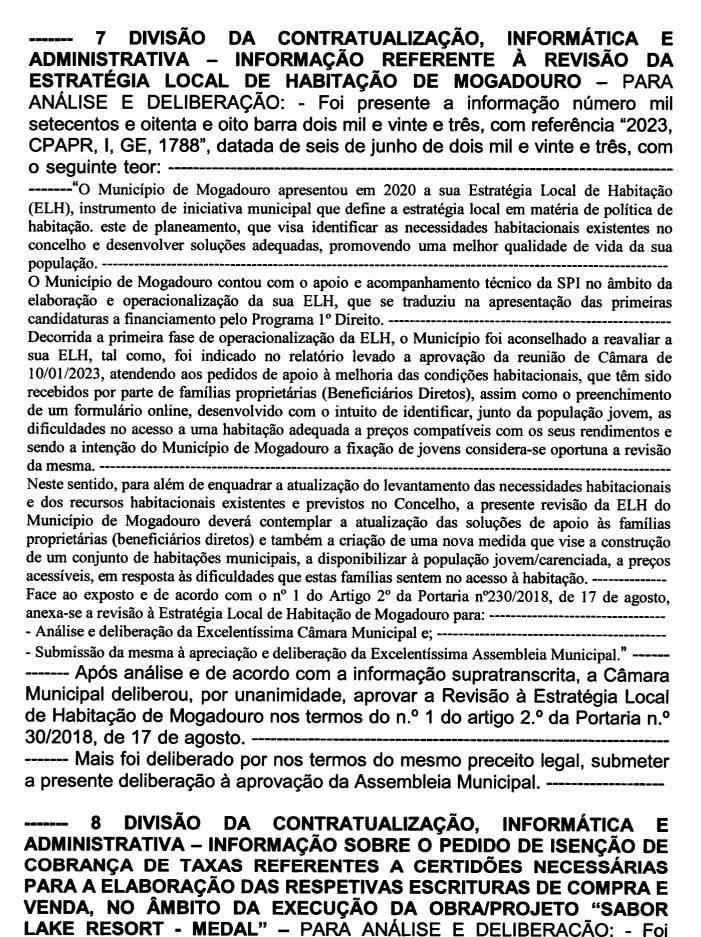
-----Ao Executivo para ratificação." -----

A

Reunião de 13 de junho de 2023





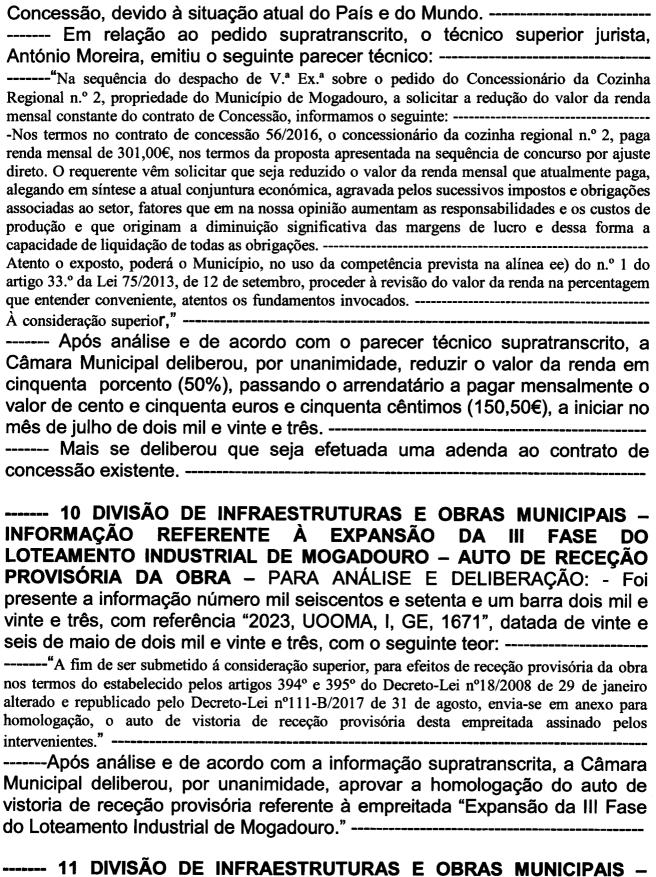




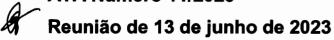
presente a informação número mil setecentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, SERJU, I, GE, 1794", datada de seis de junho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor:
"No âmbito e com a finalidade de levar a cabo a execução da obra/ projeto "SABOR LAKE
RESORT – MEDAL", informo o seguinte:
de terrenos necessárias à execução da referida obraFazem parte do respetivo projeto, 5 prédios rústicos, todos sitos na freguesia de Meirinhos, concelho de Mogadouro, que ora se nomeiam:
- Artigo 2, secção M;
- Artigo 3, secção M;
- Artigo 4, secção M;
- Artigo 341, secção M;
- Artigo 342, secção M;
Mais se informa, que os prédios supra, serão adquiridos na proporção necessária, pelo que, nem
todos serão adquiridos na sua totalidade
Município, não nos parece legítimo, a obrigatoriedade do pagamento das taxas devidas pelo pedido e emissão das respetivas certidões, facto pelo qual tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia, a saber:
a) Os pedidos e a emissão de Certidões que se tornem necessárias à aquisição dos prédios supra, com a finalidade de levar a cabo o projeto supra referenciado, devem ser isentos do pagamento de taxas;
Em consequência do exposto, e tendo como suporte legal a alínea g) do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas do Município, este é, salvo melhor entendimento o que nos oferece
À consideração superior."
A consideração superior
a celebração das respetivas escrituras

9 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA - PEDIDO REDUÇÃO DA RENDA DA COZINHA REGIONAL - REQUETENTE: DÁRIO RODRIGUES MENDES - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um email do arrendatário da cozinha regional n.º 2, Dário Rodrigues Mendes, datado de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, registado com a referência "2023, EXP, E, GE, 1023", em que solicitou a redução da renda mensal do contrato de

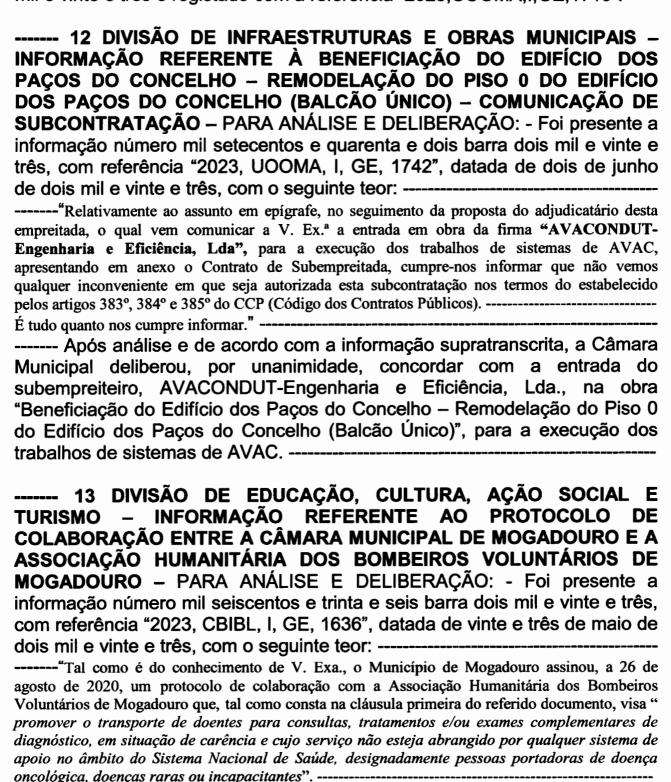




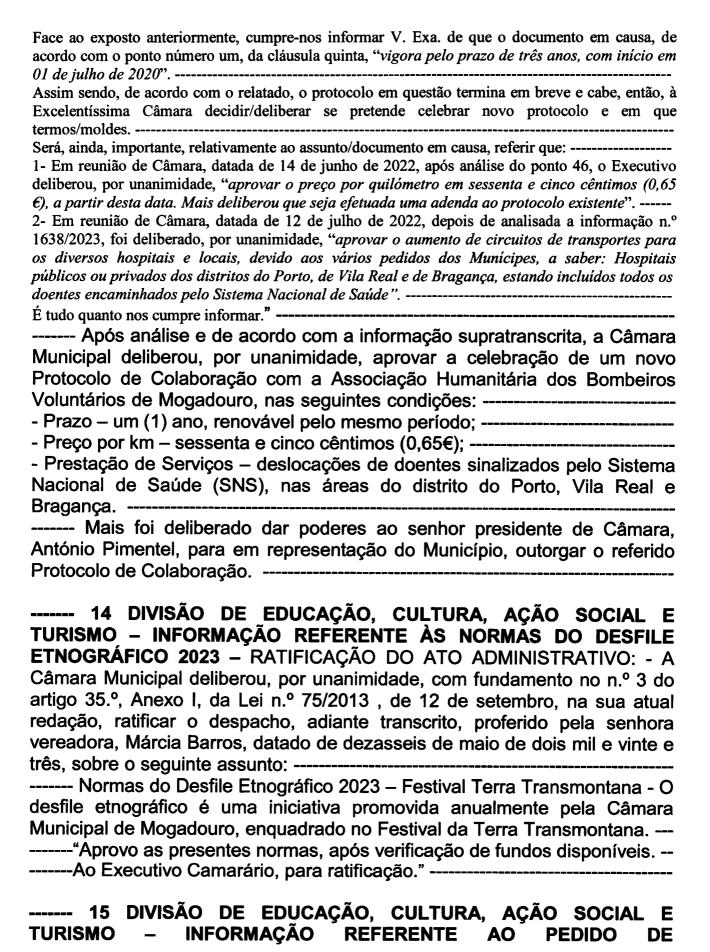
------ 11 DIVISAO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS — INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO —

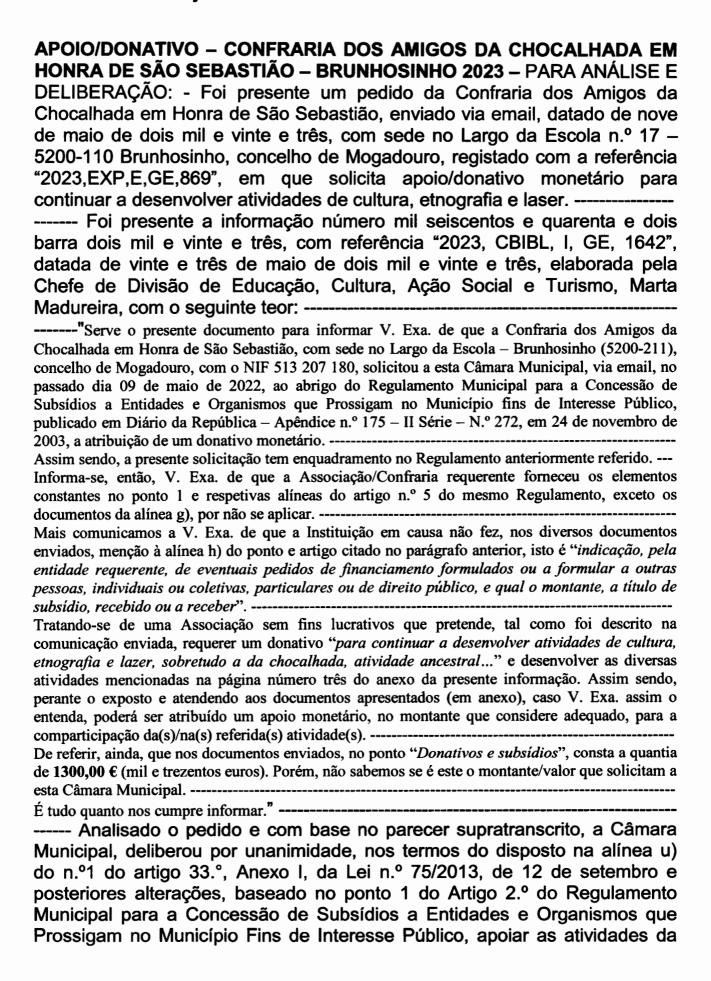


PROPOSTA DE NOVO DIRETOR DE OBRA – PARA CONHECIMENTO: - O executivo tomou conhecimento da informação número mil setecentos e dezanove barra dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto, "Construção da Cantina Escolar na Antiga Escola Preparatória Trindade Coelho – Proposta de Novo Diretor De Obra", datada de trinta e um de maio de dois mil e vinte e três e registado com a referência "2023,UOOMA,I,GE,1719". ----









PÁG.511



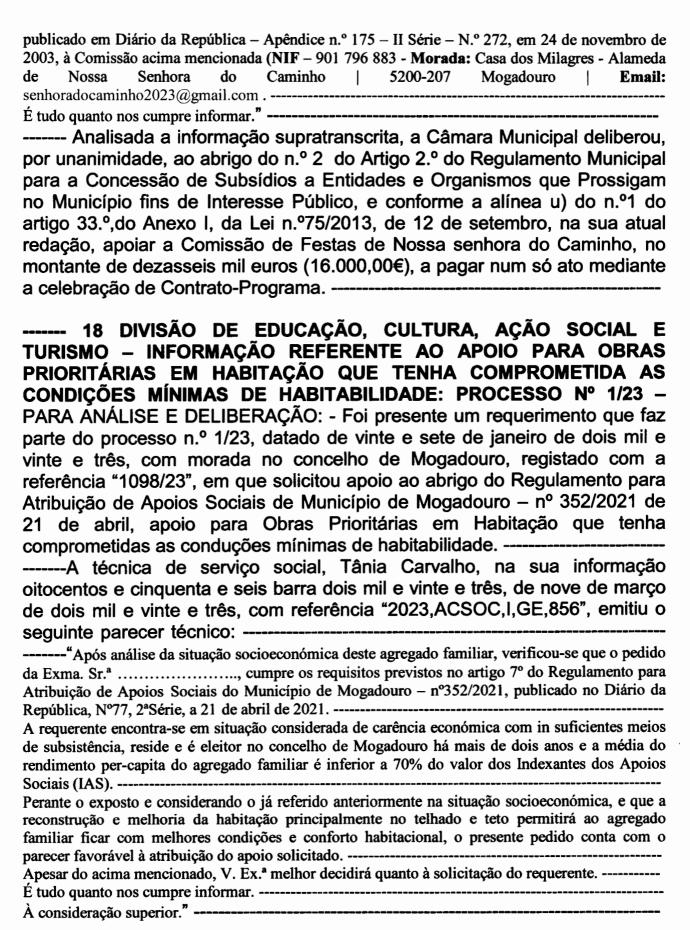
Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quinhentos euros (500,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. ----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DO PARQUE DE CAMPISMO AOS CARAVANISTAS E CAMPISTAS NOS DIAS 9, 10 E 11 DE JUNHO DE 2023 - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho. adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: ------- Isenção do Pagamento das Taxas do Parque de Campismo aos Caravanistas e Campistas nos dias 9, 10 e 11 de Junho de 2023 - como foi deliberado pelo Executivo Municipal no ano passado o Município de Mogadouro isentou aos caravanistas e campistas o pagamento dos precos de utilização do parque de campismo durante a Prova do Campeonato de Portugal de Drag Racewars. ----------"Concordo com a informação e dada a escassez de aloiamento no concelho, isento do pagamento de taxas todos os campistas nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2023, período em que vai decorrer a prova do campeonato de Portugal de Drag Racewars ao abrigo do n.º 2 do art.º 17 do regulamento em vigor. -----------Ao Executivo para ratificação." -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCONTRO DE ANCIÃOS 2023 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil seiscentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, CBIBL, I, GE, 1678", datada de vinte e seis de majo de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe de gabinete da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: ----------"Tal como é do conhecimento de V. Exa., o Município de Mogadouro organiza, há vários anos, no mês de junho, julho ou agosto, o tradicional e habitual "Encontro de Anciãos". -----Visto que, este ano, o referido evento irá decorrer no próximo dia 18 de junho torna-se, então, oportuno, nesta data, tratar da organização do referido evento. -----Face ao exposto, cumpre-nos informar V. Exa. de que, em anos anteriores, obteve-se a colaboração da Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho, atribuindo-lhe, o Município de Mogadouro, para o efeito, um subsídio monetário. -----Assim, tal como aconteceu anteriormente, é nosso parecer que este subsídio, no valor de 16000.00 € (dezasseis mil euros), seja atribuído, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público,

A

Reunião de 13 de junho de 2023

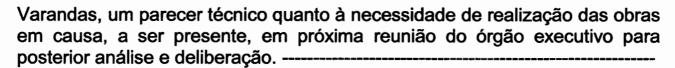


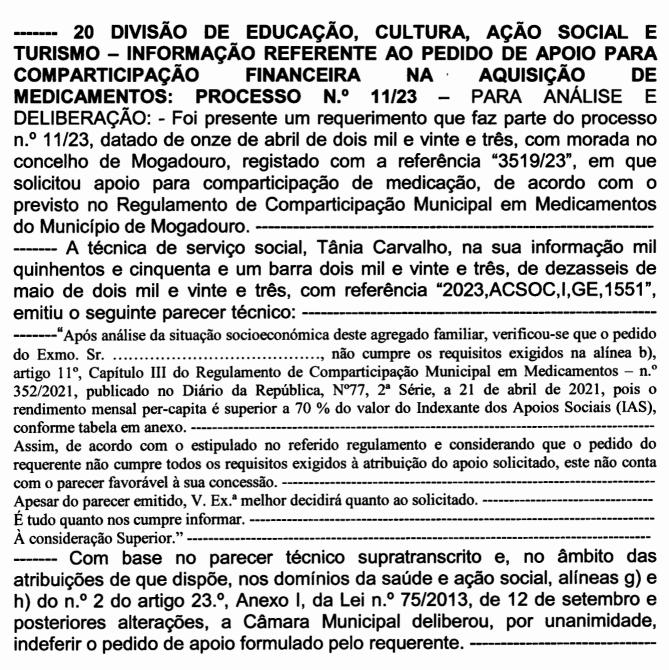


DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE **HABITABILIDADE** QUANTIDADES - REQUERENTE: MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Manuel Ernesto Araújo, datado de cinco de setembro de dois mil e vinte e um, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8580/23", em que solicitou apoio ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro - nº 352/2021 de 21 de abril, apoio para Obras Prioritárias em Habitação que tenha comprometidas as conduções mínimas de habitabilidade. ----------A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil cento e vinte e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de novembro de dois mil е com vinte е dois. "2022,ACSOC,I,GE,3126", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Manuel Ernesto Araújo, cumpre os requisitos previsto no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nbº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com in suficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferir a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica, e que a reconstrução e melhoria do interior da habitação principalmente no telhado e teto permitirá ao agregado familiar ficar com condições para uma habitabilidade condigna, o presente pedido conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado. -----Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior." ---------- Após análise e de acordo com o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da habitação, alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar ao

chefe da DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel

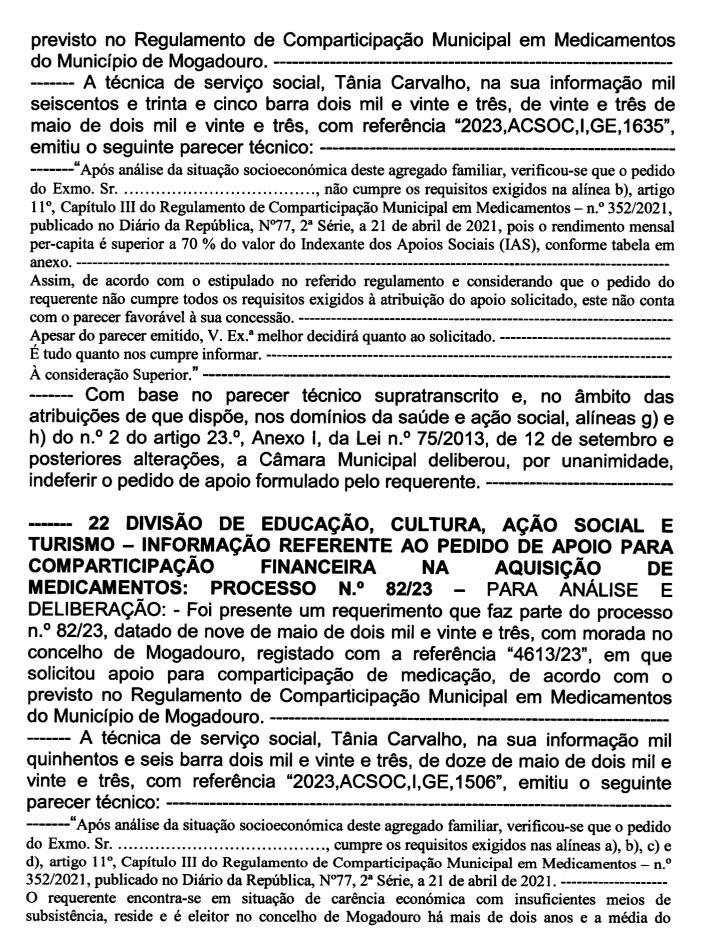
PÁG.514





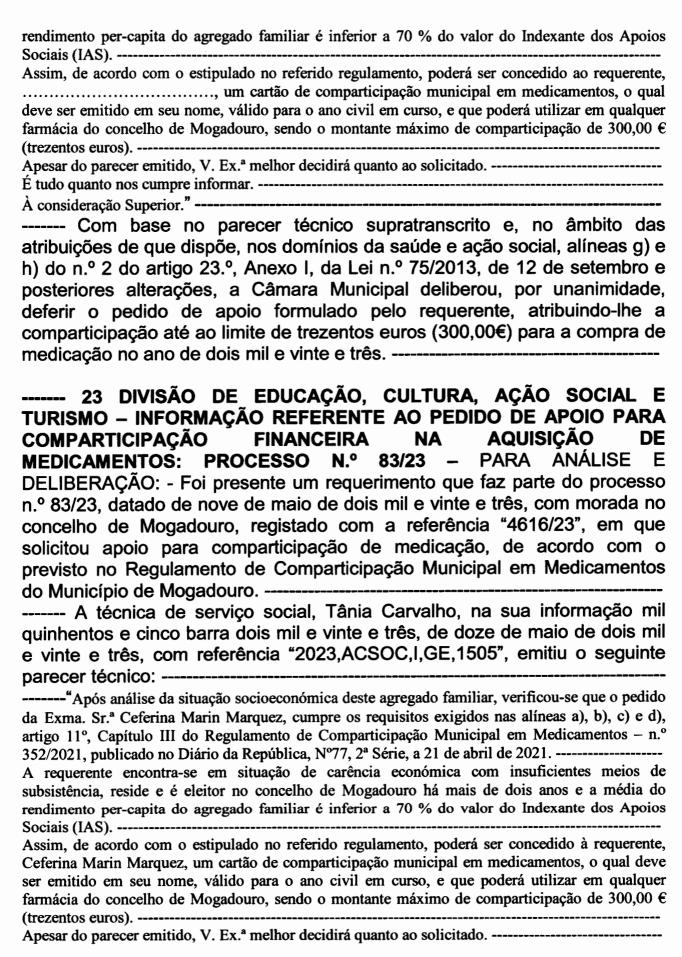
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E Turismo – informação referente ao pedido de apoio para NA **AQUISICÃO** COMPARTICIPAÇÃO **FINANCEIRA MEDICAMENTOS: PROCESSO** N.º 66/23 PARA ANALISE DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 66/23, datado de vinte e nove de março de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3258/23", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o







Reunião de 13 de junho de 2023



Reunião de 13 de junho de 2023

PÁG.517

Total



3.º Trimestre



PÁG.518

	Total do Apoio: 61,04€	
Junho	30,52€	61,04€
Maio	30,52€	61.046

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5°: ------- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; ------- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior," --------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco porcento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja trinta euros e cinquenta e dois cêntimos (30,52€)/ mês. durante os dois (2) meses, perfazendo um total de sessenta e um euros e quatro cêntimos (61,04€). -----

26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 63 - ANO LETIVO 2022/2023 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 63 - ano letivo 2022/2023, datado de dezanove de maio de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "5178/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil seiscentos e noventa e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,1693", emitiu o seguinte parecer técnico: ---------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ------Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. ------

PÁG.519



3.º Trimestre		Total
Maio	24,22€	40.440
Junho	24,22€	48,44€
	Total do Apoio: 48,44€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5°: -------" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; ------- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior." ----Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade. deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco porcento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos (24,22€)/ mês, durante os dois (2) meses, perfazendo um total de guarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos (48,44€). -----27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REEMBOLSO DO MÊS DE MARÇO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um email de, Elisabete Ferreira, datado de três de maio de dois mil e vinte e

Através do referido documento a requerente menciona que procedeu ao envio do recibo do mês de março através de e-mail no dia 21 de março de 2023, data em que recebeu o respetivo comprovativo

A

Reunião de 13 de junho de 2023

pagamento enviado para o Serviço de Ação de Social, verificou-se que a requerente fez o seu envio a 21 de março pelas 18:07 horas e que tal como se verifica em anexo, no documento em causa, o seu pagamento apenas foi efetuado nesse mesmo dia
entregue até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento". Em cumprimento do referido regulamento, nenhum comprovativo de pagamento enviado após o dia 20 de cada mês foi reembolsado pelos Serviço competentes.
Considerando o acima mencionado, assim como os documentos em anexo, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em epígrafeÉ tudo quanto nos cumpre informar
À consideração superior."
Após análise e de acordo com o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da requerente referente ao reembolso do mês de março ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Apoio a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro
TURISMO — INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO — PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil setecentos e trinta e um barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, CBIBL, I, GE, 1731", datada de um de junho de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe de gabinete da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor:
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento. **Redação atual:** "2 — A equipa técnica do SAAS é constituída por:** - Tânia Filipa Carvalho;
do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento

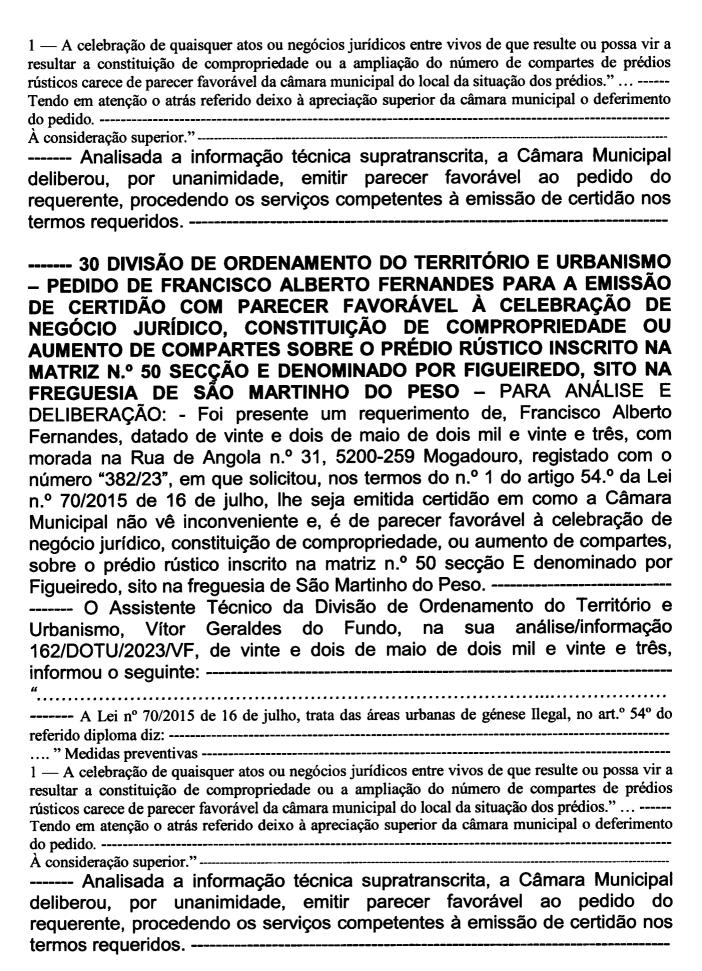
Reunião de 13 de junho de 2023



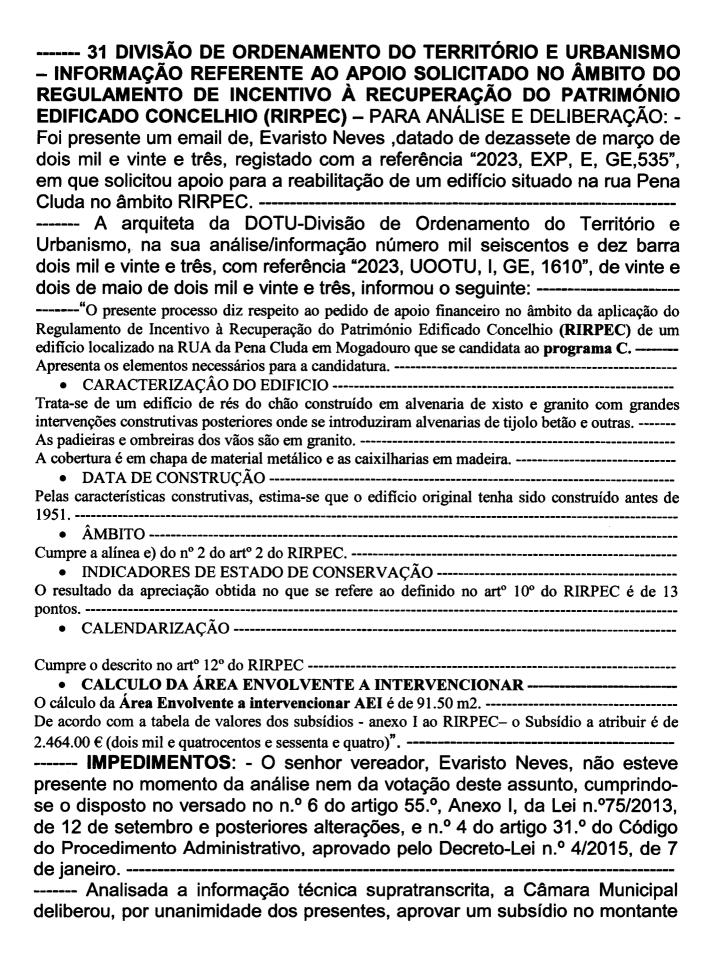
PEDIDO DE MANUEL LUÍS VARANDAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 121 SECÇÃO L DENOMINADO POR RIBEIRA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO — PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Manuel Luís Varandas, datado de dezassete de maio de dois mil e vinte e três, com morada na Rua de São Francisco n.º 5, 5200-244 Mogadouro, registado com o número "384/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 121 secção L denominado por Ribeira, sito na freguesia de Azinhoso. ———————————————————————————————————	
Ação Social (Daniela Mendes e Carla Pires), sugero-se que as mesmas integrem a equipa técnica do SAAS, realizando o trabalho administrativo. Nesse sentido acrescentar-so-ia a alínea d) ao ponto n.º 2 que ficaria com a seguinte redação: "2 - A equipa técnica do SAAS é constituida por: "3 - A equipa técnica do SAAS é constituida por: "4 Atendimento: - Marisa Garcia; b) Coordenadora: - Tânia Filipa Carvalho; c) Na ausência da Coordenadora, assumirá as funções de coordenação: - Maria Sofia Ramos Madureira; d) Apolo Administrativo: - Daniela Mendes; - Carla Pires." - Carla Pires." - La tude quanto nos cumpre informar." - Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro. - PEDIDO DE MANUEL LUÍS VARANDAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: Foi presente um requerimento de, Manuel Luís Varandas, datado de dezassete de maio de dois mil e vinte e três, com morada na Rua de São Francisco n.º 5, 5200-244 Mogadouro, registado com o número "384/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 121 secção L denominado por Ribeira, sito na freguesia de Azinhoso. - C Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação 167/DOTU/2023/VF, de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: - C A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma d	- Marta Sofia Ramos Madureira."
Ação Social (Daniela Mendes e Carla Pires), sugero-se que as mesmas integrem a equipa técnica do SAAS, realizando o trabalho administrativo. Nesse sentido acrescentar-so-ia a alínea d) ao ponto n.º 2 que ficaria com a seguinte redação: "2 - A equipa técnica do SAAS é constituida por: a) Atendimento: - Marisa Garcia; b) Coordenadora: - Tânia Filipa Carvalho; c) Na ausência da Coordenadora, assumirá as funções de coordenação: - Maria Sofia Ramos Madureira; d) Apolo Administrativo: - Daniela Mendes; - Carla Pires. - Carla Pires. - Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro. - PEDIDO DE MANUEL LUÍS VARANDAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: Foi presente um requerimento de, Manuel Luís Varandas, datado de dezassete de maio de dois mil e vinte e três, com morada na Rua de São Francisco n.º 5, 5200-244 Mogadouro, registado com o número "384/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 121 secção L denominado por Ribeira, sito na freguesia de Azinhoso. - C Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação do Formormo o seguinte: - A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génesc Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz:	
SAAS, realizando o trabalho administrativo. Nesse sentido acrescentar-se-ia a alínea d) ao ponto n.º 2 que ficaria com a seguinte redação: "2 - A equipa técnica do SAAS é constituída por: a) Atendimento:	
2 que ficaria com a seguinte redação: "2 - A equipa técnica do SAAS é constituída por: "3 - A equipa técnica do SAAS é constituída por: "4 Atendimento: - Marisa Garcia; b) Coordenadora: - Tânia Filipa Carvalho; c) Na ausência da Coordenadora, assumirá as funções de coordenação: - Marta Sofia Ramos Madureira; - Janiela Mendes; - Carla Pires." - Carla Pires. - Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro.	
"2 - A equipa técnica do SAAS é constituida por: a) Atendimento: Marisa Garcia; b) Coordenadora: Tânia Filipa Carvalho; c) Na ausência da Coordenadora, assumirá as funções de coordenação: Maria Sofia Ramos Madureira; d) Apoio Administrativo: Daniela Mendes; Carla Pires." La Pires." Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro	2 que ficaria com a seguinte redação:
a) Atendimento:	"2 – A equipa técnica do SAAS é constituída por:
Marisa Garcia; b) Coordenadora; - Tânia Filipa Carvalho; - Na ausência da Coordenadora, assumirá as funções de coordenação: - Maria Sofia Ramos Madureira; - Daniela Mendes; - Carla Pires." - Etudo quanto nos cumpre informar." - Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro	a) Atendimento:
b) Coordenadora: - Tânia Filipa Carvalho; - ON austenicia da Coordenadora, assumirá as funções de coordenação: - Marta Sofia Ramos Madureira; - Marta Sofia Ramos Madureira; - Daniela Mendes; - Carla Pires." - Loaniela Mendes; - Carla Pires." - Louniela Mendes: -	
- Tânia Filipa Carvalho; - c) Na ausência da Coordenadora, assumirá as funções de coordenação:	
c) Na ausência da Coordenadora, assumirá as funções de coordenação: - Maria Sofia Ramos Madureira; - Janiela Mendes; - Carla Pires. " - Étudo quanto nos cumpre informar."	
- Marta Sofia Ramos Madureira; d) Apolo Administrativo: Daniela Mendes; - Carla Pires. "	
d) Apoio Ádministrativo: - Daniela Mendes; - Carla Pires." - Carla Pires." - Carla Pires." - Carla Pires." - Malisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro 29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - PEDIDO DE MANUEL LUÍS VARANDAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 121 SECÇÃO L DENOMINADO POR RIBEIRA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: Foi presente um requerimento de, Manuel Luís Varandas, datado de dezassete de maio de dois mil e vinte e três, com morada na Rua de São Francisco n.º 5, 5200-244 Mogadouro, registado com o número "384/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 121 secção L denominado por Ribeira, sito na freguesia de Azinhoso O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação 167/DOTU/2023/VF, de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: - A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz:	- Marta Sofia Ramos Madureira:
- Carla Pires: "	d) Apoio Administrativo:
É tudo quanto nos cumpre informar." ———————————————————————————————————	- Daniela Mendes:
É tudo quanto nos cumpre informar."	, and the second se
Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro.	É tudo quanto nos cumpre informar "
por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro.	
de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro.	
Mogadouro	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO — PEDIDO DE MANUEL LUÍS VARANDAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 121 SECÇÃO L DENOMINADO POR RIBEIRA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO — PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Manuel Luís Varandas, datado de dezassete de maio de dois mil e vinte e três, com morada na Rua de São Francisco n.º 5, 5200-244 Mogadouro, registado com o número "384/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 121 secção L denominado por Ribeira, sito na freguesia de Azinhoso. ———————————————————————————————————	de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de
PEDIDO DE MANUEL LUÍS VARANDAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 121 SECÇÃO L DENOMINADO POR RIBEIRA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO — PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Manuel Luís Varandas, datado de dezassete de maio de dois mil e vinte e três, com morada na Rua de São Francisco n.º 5, 5200-244 Mogadouro, registado com o número "384/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 121 secção L denominado por Ribeira, sito na freguesia de Azinhoso. ———————————————————————————————————	Mogadouro
O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação 167/DOTU/2023/VF, de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, informou o seguinte:	NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 121 SECÇÃO L DENOMINADO POR RIBEIRA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO — PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Manuel Luís Varandas, datado de dezassete de maio de dois mil e vinte e três, com morada na Rua de São Francisco n.º 5, 5200-244 Mogadouro, registado com o número "384/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é
A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz:	compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 121 secção L denominado por Ribeira, sito na freguesia de
	compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 121 secção L denominado por Ribeira, sito na freguesia de Azinhoso

A

Reunião de 13 de junho de 2023



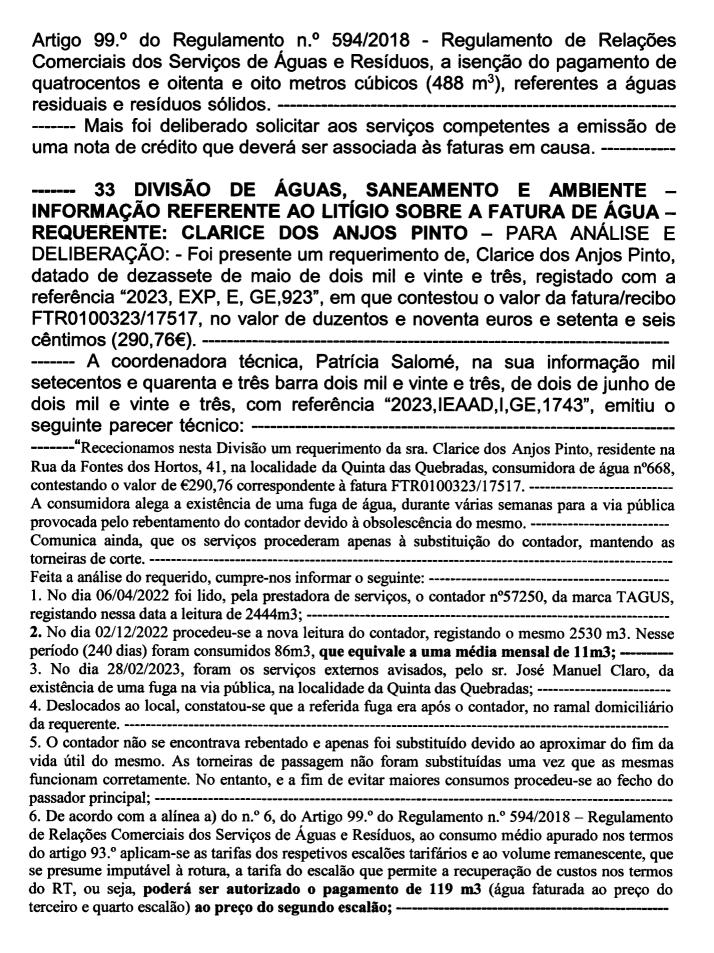




de dois mil quatrocentos e sessenta e quatro euros (2.464,00€), calculado de acordo com a tabela de valores dos subsídios – Anexo I ao RIRPEC. ------

32 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REDUÇÃO DA FATURA DA ÁGUA - REQUERENTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS
GALEGOS E VENTOZELO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi
presente um requerimento de, Ricardo Garcia, presidente da União das
Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, datado de onze de maio
de dois mil e vinte e três, registado com a referência "2023, EXP, E, GE,879",
em que solicitou a redução do valor da fatura/recibo FTR0100323/28345, no
valor de quatrocentos e cinquenta e um euros e trinta e sete cêntimos
(451,37€)
A coordenadora técnica, Patrícia Salomé, na sua informação mil
seiscentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, com referência "2023,IEAAD,I,GE,1626", emitiu o
seguinte parecer técnico:
"Rececionamos nesta Divisão um requerimento do Sr. Ricardo Necessidade Cunha Garcia,
presidente da União de Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, na qualidade de
consumidor de água n. 9033, em que solicita a redução do valor da fatura/recibo n.
°FTR0103323/28345, no valor de €451,37 (quatrocentos e cinquenta e um euros e trinta e sete
cêntimos)
De acordo com o requerente, o consumo excessivo de água deve-se a uma fuga de água que só foi
detetada com a ajuda dos funcionários do MunicípioFeita a análise do requerido, cumpre-nos informar o seguinte:
1. No dia 06/08/2022 foi lido, pela prestadora de serviços, o contador n.º 3261602, da marca
BRUNO JANZ, registando o contador nessa data a leitura de 1949m3
2. No dia 13/12/2022 procedeu-se a nova leitura do contador, registando o mesmo 2050 m3. Nesse
período (129 dias) foram consumidos 101m3, que equivale a uma média mensal de 23m3
3. No dia 21/04/2023 procedeu-se a nova leitura do contador e o mesmo marcava 2630 m3, dando
origem à fatura FTR 0100323/21541, no valor de €451,37 (quatrocentos e cinquenta e um euros e
trinta e sete cêntimos)
se deslocassem ao local a fim de verificar a leitura, tendo os mesmos detetado a existência de uma
fuga no interior do edifício
5. De acordo com a alínea b) do n.º 6, do Artigo 99.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento
de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, poderá o consumidor ser isentado do
pagamento de 488m3 referente a águas residuais e resíduos sólidos
6. Caso o pedido do requerente seja deferido deverá ser emitida nota de crédito que deverá ser
associada às faturas em causa
• Consulta de consumos por consumidor
• FTR0103323/28345
À consideração superior."
Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a alínea b) do n.º 6, do

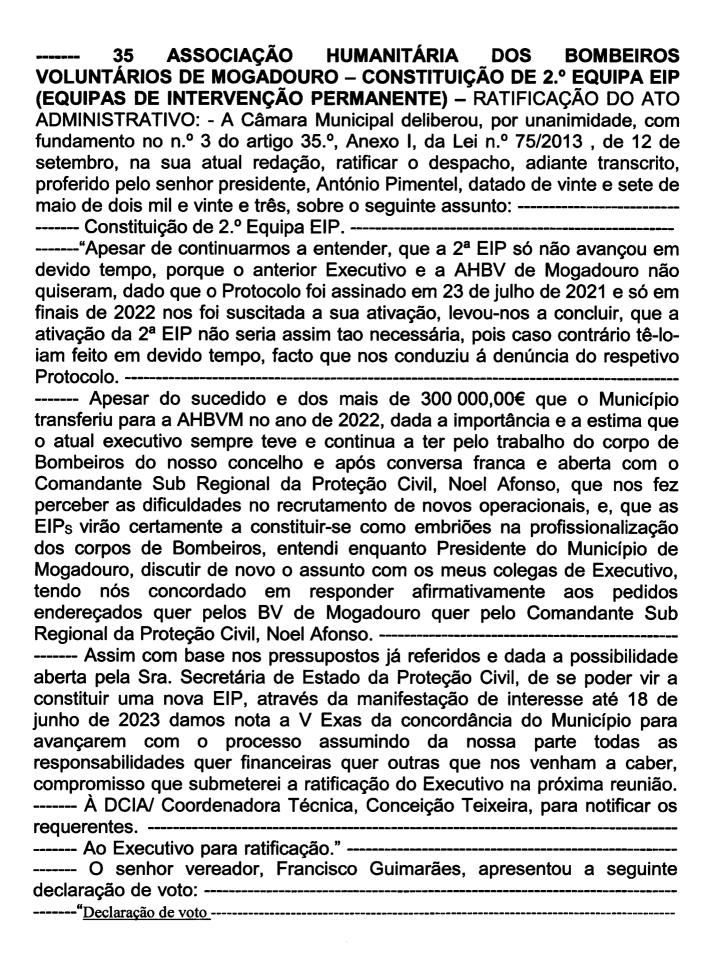






7. De acordo com a alínea b) do n.º 6, do Artigo 99.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento
de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, poderá o consumidor ser isentado do pagamento de 131m3 referente a águas residuais e resíduos sólidos;
1. Caso o pedido do requerente seja deferido deverá ser emitida nota de crédito
Anexa-se:
Cópia do impresso "avarias";
• Consulta de consumos por consumidor;
• FTR0100323/17517
À consideração superior."
Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, por não existir nexo causal
entre o afirmado pela requerente e a situação verificada pelos serviços
competentes do Município
compotentes de manerple.
34 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE MIRANDELA - PROCESSO N.º 383/13.2 BEMDL - STAL - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
ATO ADMINISTRATIVO A Camara Municipal deliberou, por diferimendade,
com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito,
proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de
maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto:
Processo n.º 383/13.2 BEMDL - STAL - Sindicato dos Trabalhadores
da Administração Local.
"Com base no Relatório do TAF de Mirandela e da explicação
apresentada pela jurista avençada, documentos que se anexam, decido, no
uso das competências que me são conferidas pelo disposto da al. a) do n.º 1
e al. a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na redação atualmente em vigor, o seguinte:
1) Acatar a decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela e
não apresentar recurso superior, muito embora a mesma seja desfavorável
ao Município
2) Solicitar à DCIA-Recursos Humanos para incorporar as retribuições
dos funcionários, representados pelo STAL, que constam na relação oriunda
do referido Tribunal na decorrência da alteração do posicionamento
remuneratório operado, quantificando o valor total a pagar a cada um deles
para determinar os montantes devidos com vista ao integral pagamento das
quantias apuradas
3) Dada a urgência na tramitação de todo o processo pelo serviço de
Recursos Humanos que envolve um elevado número de funcionários e não
ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, sujeitar o
presente ato a ratificação na próxima reunião ordinária do órgão executivo,
nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei
suprarreferenciada."
suprantition to the state of th



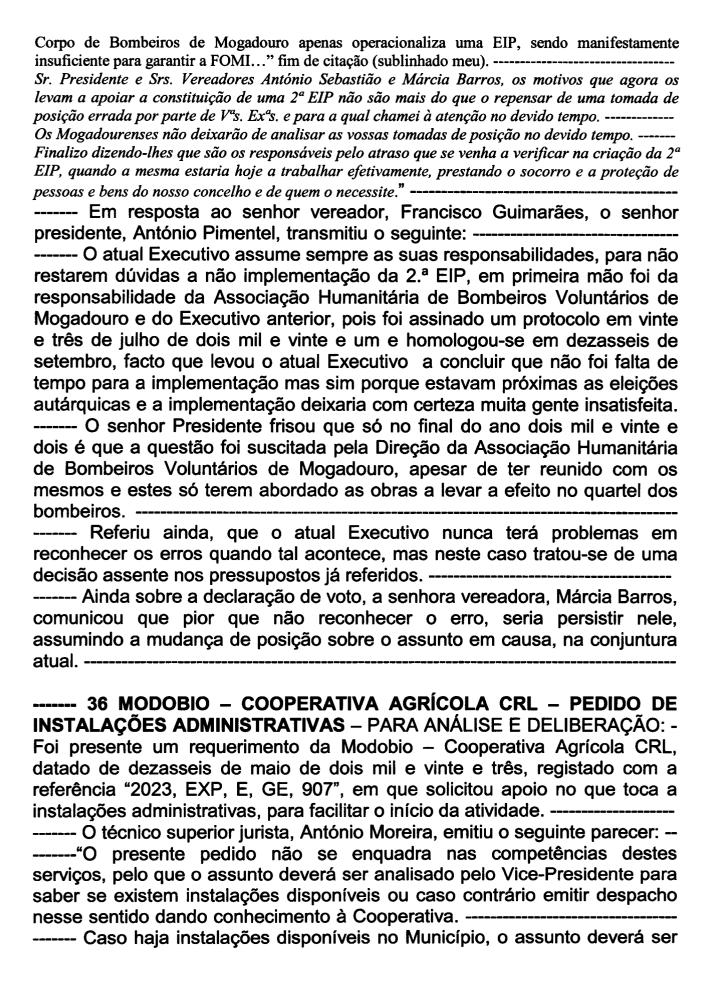




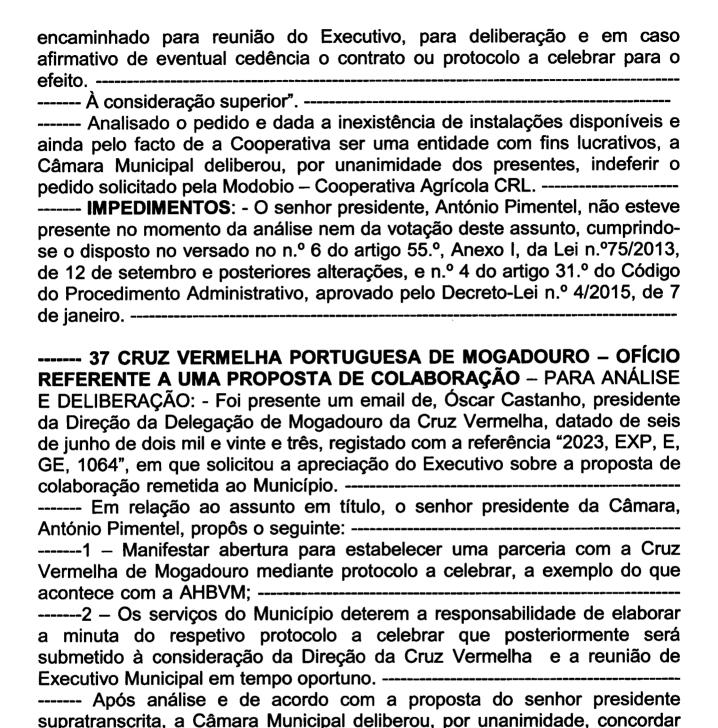
OS VEREADORES FRANCISCO GUIMARÃES E EVARISTO NEVES VOTAM FAVORAVELMENTE NA RATIFICAÇÃO DESTE PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS E FAZEM A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO:

Sr. Presidente foi em reunião de executivo de 11-10-2022 (ponto 2 da ordem de trabalhos), que sob sua proposta foi aprovada por maioria como seu voto e dos senhores vereadores António Francisco Sebastião e Márcia Teixeira Barros, a revogação por parte do Município de Mogadouro do protocolo que existia para a criação da 2ª Equipa de Intervenção Permanente de Mogadouro. -----Protocolo celebrado em 23 de julho de 2021 entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Mogadouro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, o qual foi homologado por despacho de sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna datado de 16 de setembro de 2021. -----Não fosse por sua birra política, esse protocolo estaria já em funcionamento, mas infelizmente para mal do nosso concelho o Sr. Presidente, entendeu por termo ao mesmo quando estavam já reunidas todas as condições para a sua implementação. -----Após essa decisão tomada erradamente o Sr. Presidente cedo se apercebeu que tinha cometido um grave erro, prejudicando o nosso concelho, a nossa população e as populações dos concelhos vizinhos, pondo em causa o socorro e a proteção de pessoas e bens e extinguindo a criação de 5 postos de trabalho, num momento tão importante de fixação de pessoas no nosso concelho e na Vem agora o Sr. Presidente por despacho datado de 27 de maio de 2023, alterar a posição anteriormente tomada, concordando com a criação da constituição de uma 2ª EIP a pedido da Associação Humanitária de Mogadouro, assumindo por parte do Município todas as responsabilidades quer financeiras quer outras que venham a caber. ------Não deixo, no entanto, de lhe dizer o quanto me entristece o seu comportamento perante tal facto. Perguntará porquê? ------Pois é fácil de lhe responder. Em primeiro lugar não deixou de dar a sua critica no despacho que agora vem a ratificar ao executivo, pois passo a citar "... Apesar de continuarmos a entender que a 2ª EIP só não avançou em devido tempo, porque o anterior executivo e a AHBV de Mogadouro não quiseram, dado que o protocolo foi assinado em 23 de julho de 2021..." fim de citação, esquecendo-se de referir que o mesmo tinha sido homologado em 16 de setembro de 2021, sendo esta a data a partir do qual entrava em vigor. -----Em segundo lugar refere também no mesmo despacho que passo a citar "... entendi enquanto Presidente do Município de Mogadouro, discutir de novo o assunto com os meus colegas de Executivo, tendo nós concordado em responder afirmativamente aos pedidos efetuados quer pelos B. V. Mogadouro quer pelo Comandante Sub Regional da Proteção Civil Noel Afonso..." fim de citação. -----Pergunto ao Sr. Presidente e aos seus colegas de executivo (deverá estar a referir-se aos Srs. Vereadores António Sebastião e Márcia Barros), do porquê de não terem discutido esse assunto quando foi da proposta de revogação apresentada e discutida na reunião de executivo de 11/10/2022 e na qual apresentamos uma declaração de voto explicando os motivos pelos quais o anterior protocolo não estava implementado e votávamos contra a revogação deste? -----Já agora Sr. Presidente leia com atenção o e-mail datado de 25 de maio de 2023 às 9:04, do Exmo. Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil, João Noel Afonso, quando refere e passo a citar ".... Assim, serve o presente para instar Va. Exa., na qualidade de Autoridade Municipal de Proteção Civil, a revisitar o processo para instalação/operacionalização da 2ª EIP no CB dessa Vila, pois, como muito bem sabe, no tempo em que vivemos as exigências profissionais não permite aos bombeiros voluntários assegurar a resposta ocorrências em tempo oportuno e o



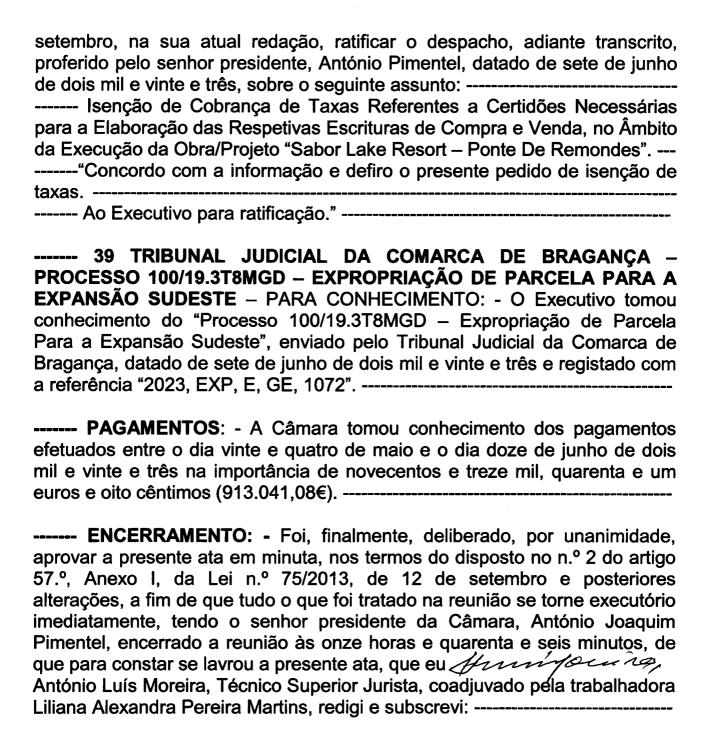


Reunião de 13 de junho de 2023



----- 38 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS REFERENTES A CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DAS RESPETIVAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA/PROJETO "SABOR LAKE RESORT – PONTE DE REMONDES" – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

com o teor da mesma. -----



Certouro ferfuire Priment

